



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: 42) 3667 1221**

**LEI n.º 531/2011**

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1803  
DATA 27/05/11

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BOM JESUS, ASSENTAMENTO EVANDRO FRANCISCO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica declarada entidade de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, para que goze das prerrogativas inerentes a Declaração, a “ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BOM JESUS”, com sede no município de Inácio Martins, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.313.974/0001-89, com sede no Assentamento Evandro Francisco, Inácio Martins, PR.

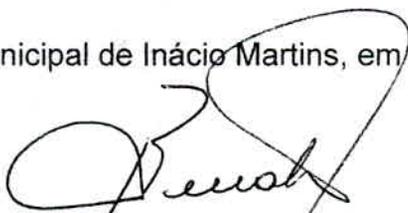
**Artigo 2º-** A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BOM JESUS deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório de serviços prestados à coletividade.

**Artigo 3º-** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 25 de maio de 2011.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**